



DECISÃO Nº 11 publicada às: 22:10

De: Colégio de Comissários
Para: Concorrente Filipe Leite / Nº 112
Licença – PT/21-2140

Doc. Nº: 2.16
Data: 01/05/2021
Hora: 22:00

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório das Verificações Finais do Delegado Técnico da FPAK, e tendo ouvido o concorrente, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: Filipe Leite / 112

Concorrente: Filipe Leite

Secção: Verificações Técnicas Finais.

Facto: A viatura apresentou um peso inferior ao regulamentado.

Infração: Incumprimento Art.º 10.8 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting.

Decisão: Penalização em tempo de 10 minutos, nos termos do Art.º 12.4.1.h) do CDI.

Motivo: Tendo o concorrente sido ouvido, e perante os factos, invocou o desconhecimento de que o peso mínimo da viatura tinha de ser superior ao por ele apresentado. Mais referiu que não está a disputar nenhum campeonato e que faz uma ou duas provas por ano por diversão. Assim e atendendo à sinceridade apresentada e assunção da culpa, pelo concorrente, decidiu o CCD aplicar uma penalidade em tempo.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

O Colégio de Comissários

(Presidente do CCD)
Luís Tourais de Matos
Lic. PT21/0024

(CCD)
José Manuel Leite
Lic. PT21/0065

(CCD)
Fernando Vasques
Lic. PT21/1046

Recebido pelo Concorrente:

Nome em Maiúsculas: <i>Filipe Manuel Concorrente Leite</i>	Data: <i>01-05-2021</i>
Posição na equipa: <i>concorrente / condutor</i>	Hora: <i>22:05</i>
Assinatura: <i>F/L</i>	

Renúncia ao direito de Apelo
F/L